

**Instrução Normativa n. 001/2020- DPP/PRPPG/Unespar**  
Universidade Estadual do Paraná – Unespar  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG  
Diretoria de Pós-Graduação/Divisão de Pós-Graduação

*Normatiza os procedimentos e prazos para implantação, andamento e recrutamento de alunos para o Programa Disciplinas Transversais para os Programas Strictu-sensu, parceria com Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) para o 1º semestre de 2020.*

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná – PRPPG/Unespar, por meio da Diretoria de Pós-graduação e sua Divisão de Pós-graduação, considerando o ofício da SETI, OF DGI SETI/004/2020 de 06/01/2020 e a reunião realizada entre essa diretoria e a SETI em 12/02/2020;

**RESOLVE:**

Art.1º. Normatizar sobre oferta e gerenciamento técnico-pedagógico das “**Disciplinas Transversais**” destinados aos Programas *Strictu-sensu*, ofertadas pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e Universidade Federal do Paraná (UFPR) para o 1º semestre de 2020.

Art.2º. Serão ofertadas 03 disciplinas pela UFPR.

§1 - **Metodologia de Pesquisa Científica (60h)**, período da manhã, matrículas de 21/02 a 09/03, início das aulas 18/03/2020;

§2 – **Métodos Estatísticos em Pesquisa Científica (60h)** período da tarde, matrículas de 21/02 a 09/03, início das aulas 18/03/2020;

§3 - **Empreendedorismo e Inovação (30h)** período da tarde, matrículas de 21/02 a 13/04, início das aulas 22/04/2020;

§4 - Estas disciplinas serão ofertadas exclusivamente *online*, via Plataforma *Moodle* hospedado pelo sistema SIGA da UFPR. Os estudos, tutorias e avaliações serão realizados exclusivamente à distância.

Art. 3º. A **PRPPG** dentro de sua Diretoria e Divisão de Pós-graduação nomeará um “**coordenador local**” a qual lhe caberá, em suma, o controle de matrículas, lançamento de notas no sistema SIGA, gerenciar a seleção das disciplinas entre os Programas *Stricto Sensu* da Unespar, assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos pela SETI/UFPR para ações específicas das disciplinas, intermediar comunicação com SETI/UFPR;

§1 - **O Coordenador Local** é o docente responsável pela gestão local do projeto, ou seja, é o representante institucional que fará o controle e gerenciamento da equipe e de todas as atividades do Projeto das Disciplinas Transversais em sua IES. Os requisitos para o representante institucional atuar como Coordenador Local são: vínculo institucional com a pró-reitoria, disponibilidade para organização e orientação dos docentes locais com a equipe da UFPR. As tarefas envolvem exclusivamente funções administrativas e de gerenciamento (funcionamento do sistema, notas, documentos internos). Este Coordenador será o elo com a administração da UFPR;

Art.4º. Para cada disciplina haverá um **Docente Responsável** que apresente afinidade e aproximação técnico-científica para facilitar o gerenciamento da disciplina. O docente local será

responsável pelo desenvolvimento acadêmico de uma ou mais disciplinas vinculadas. Estes docentes devem possuir conhecimento específico nos conteúdos das disciplinas a serem ofertadas para resolver todas as questões acadêmicas decorrentes que possam surgir. Devem acompanhar todas as aulas e será o principal elo entre o docente ministrante e os alunos de sua IES. Receberão instruções de operação dos sistemas de transmissão de aulas (moodle, chat, etc). Estes docentes acompanharão TODOS os passos da disciplina e responderão pelo lançamento de notas e frequência dos alunos de sua IES.

§1 - Quanto à função do “Docente responsável” destacam-se: Intermediar todas as ações referentes aos aspectos técnicos e pedagógicos entre discentes e coordenações de cursos com a Diretoria de Pós-graduação da PRPPG;

§2 - Acompanhar o andamento discente na realização das aulas à distância, frequência das aulas, atribuição de notas de aproveitamento da disciplina, suporte técnico e pedagógico ao discente;

§3 - Participar de reuniões técnicas e/ou pedagógicas que poderão ser agendadas tanto pela PRPPG quanto pela SETI/UFPR;

§4 – Se houver necessidade, o docente responsável poderá selecionar **monitores locais**. Monitores locais são responsáveis pelo auxílio às atividades de ensino para os alunos de sua instituição. Os alunos que atuarão como monitores deverão ser selecionados pelo docente responsável de sua IES e, preferencialmente, entre os alunos bolsistas que poderão ser vinculados às atividades de prática de docência. A quantidade de alunos será de decisão da instituição, todavia, recomenda-se que a cada 50 alunos exista um monitor. O acompanhamento destes alunos durante as aulas é mandatório.

Art. 5º. Às **coordenações de cursos** *Stricto Sensu* caberá realizar o recrutamento dos discentes interessados na realização das disciplinas com anuência dos respectivos orientadores, atribuir créditos e sistema de atribuição de notas da disciplina de acordo com os indicadores de aproveitamento discente repassados pela SETI/UFPR no decorrer da disciplina cursada,

§1º. A coordenação do curso determinará como será gerenciada a distribuição das frequências dos discentes e na conversão para créditos, assim como considerará esse formato de “disciplina transversal” dentro de sua grade curricular, podendo ser no formato de disciplina optativa, obrigatória, complementar ou afins;

Art. 6º. Sobre **recrutamento** dos discentes deverá ser feito pelo docente responsável por indicação do orientador. O prazo para esta ação deverá se findar até 21 de fevereiro.

Art. 7º. Todos os envolvidos deverão participar de uma **primeira reunião técnica online** agendada para o dia 11 de março de 2020, ficando a cargo de cada Programa sob cuidados do docente responsável a divulgação e controle dos participantes;

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Publique-se na página da PRPPG, no site da Unespar – [www.unespar.edu.br](http://www.unespar.edu.br).

Art. 10º. Encaminhe-se para Coordenações de Pós-graduação nível Mestrado da Unespar para providências.

Paranavaí, 18 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Willian Augusto de Melo  
Chefe da Divisão de Pós-graduação/PRPPG  
Portaria n. 1033/2019-Reitoria/Unespar